Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 046.2025-SAS

Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Data
13/08/2025

Responsável
Gilberto Uchoa Do Nascimento

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações, elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental. Essa mudança oferece aos gestores públicos ferramentas aprimoradas para governança e aplicação concreta desse princípio. Nesse sentido, as contratações públicas são vitais para a execução de políticas públicas, sendo que um planejamento cuidadoso resulta em contratações significativamente mais eficientes.

A realização de estudos prévios possibilita o entendimento e a integração de novas metodologias disponíveis no mercado, garantindo um uso mais eficaz dos cursos públicos e promovendo uma gestão otimizada. Este documento, portanto, se insere como um componente crucial do planejamento, cumprindo as exigências legais para sua composição e marcando a etapa inicial da referida fase ao fornecer os estudos necessários para a contratação da solução que atende às necessidades descritas.

Busca-se, assim, confirmar a viabilidade técnica e econômica da contratação planejada, juntamente com a identificação e levantamento de componentes críticos que sustentarão o desenvolvimento do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, considerando a viabilidade da contratação. O objetivo central é um exame detalhado da necessidade em questão e a identificação da melhor solução de mercado para satisfazê-la, respeitando as normas vigentes e princípios administrativos, e avaliando os aspectos fundamentais para a contratação.

O teste valida a eficácia da solução em atender a necessidade identificada, sendo mais do que uma mera avaliação documental. A eficácia operacional será comprovada, com estimativas quantitativas previstas no planejamento inicial, conforme art. 18, §1º. Realizar tal teste fornece vantagens como redução de riscos e melhoria na competitividade do processo licitatório (art. 11), mostrando-se superior a alternativas restritas como apenas avaliações documentais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 411-167-1397
PÁGINA: 1 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

Destacar o teste como essencial ao processo é crucial, conforme princípios do art. 5º, garantindo que os resultados pretendidos em eficiência e eficácia sejam alcançados antes da contratação final. Assim, damos sustentação ao processo decisório de contratação, promovendo transparência e segurança na execução contratual, alinhando todas as etapas aos requisitos legais, especialmente os do art. 6º, inciso IX, confirmando o teste como ferramenta indispensável para o sucesso da aquisição.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Secretaria de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante enfrenta um desafio significativo devido à insuficiência de recursos materiais permanentes e de informática, essenciais para o funcionamento eficaz de suas operações. Essa situação é agravada pela crescente demanda por serviços de assistência social no município, que ultrapassa a capacidade atual da infraestrutura disponível. O processo administrativo, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), indica que a estrutura existente está incompatível com os requisitos técnicos atualizados exigidos para o pleno atendimento das diretrizes traçadas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), conforme previsto no art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

A falta de adequados equipamentos de informática e materiais permanentes impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, prejudicando ações essenciais como a proteção social, a reabilitação e a integração ao mercado de trabalho. Caso essa demanda não seja atendida, existe o risco de interrupção de serviços críticos que são de interesse público, comprometendo o cumprimento de metas estabelecidas nos planos de trabalhos das organizações civis parceiras. A não-alocação dos recursos necessários poderá resultar na diminuição da eficiência operacional da Secretaria, afetando a eficácia no atendimento das necessidades sociais do município.

Com a aquisição de novos equipamentos, a Secretaria busca não apenas garantir a continuidade dos serviços de assistência social, mas também promover a modernização de suas operações, atendendo aos objetivos estratégicos administrativos de melhoria de desempenho e adequação às exigências legais. Isso está diretamente vinculado ao planejamento institucional.

Portanto, a contratação dos materiais solicitados é essencial, não apenas para solucionar os problemas identificados de insuficiência de infraestrutura, mas também para alinhar a Secretaria de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante aos objetivos institucionais de aprimoramento contínuo da gestão pública e promoção do bem-estar social. Este alinhamento estratégico busca, sobretudo, assegurar serviços de qualidade à população, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social	VITÓRIA CAVALCANTE BRAGA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 411-167-1397
PÁGINA: 2 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais permanentes, periféricos, equipamentos de informática e acessórios surge da necessidade premente de assegurar condições adequadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante realizar suas atividades com eficiência e eficácia. Tal demanda é embasada na necessidade operacional de garantir que os setores ligados à Assistência Social mantenham a continuidade de seus serviços, melhorando a qualidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade, o que está alinhado com os objetivos estratégicos de aprimorar a gestão pública e cumprir metas institucionais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigem que os materiais e equipamentos adquiridos sejam compatíveis com as especificações técnicas modernas, garantindo durabilidade, compatibilidade tecnológica e eficiência energética. Isso engloba equipamentos com capacidade mínima de processamento que suporte o software institucional padrão, possibilitando atualizações regulares e mantendo a performance adequada para as funções administrativas. As justificativas para tais padrões encontram-se na demanda pelo funcionamento ininterrupto dos sistemas e na necessidade de manter os processos administrativos alinhados aos princípios da eficiência e economicidade, conforme delineado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A possibilidade de não se utilizar o catálogo eletrônico de padronização deve-se à ausência de itens que atendam especificamente às funcionalidades demandadas, garantindo assim a aquisição de materiais adequados às atividades desempenhadas. No que tange à indicação de marcas e modelos, estes não serão especificados, a menos que sejam tecnicamente imprescindíveis para assegurar padrões de compatibilidade e integridade com os sistemas já existentes, respeitando a regra de vedação conforme o princípio da competitividade.

Considerando a legislação vigente, o objeto de contratação não é enquadrado como bem de luxo segundo o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Serão observadas as diretrizes de sustentabilidade pertinentes, tais como a preferência por equipamentos com baixo consumo energético e que utilizem materiais reciclados sempre que possível, integrando-se assim às exigências técnicas e operacionais, conforme indicação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Ademais, faz-se necessário cumprir com as seguintes exigências:

- Regularidade Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, CNPJ ativo.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas pertinentes.
- Qualificação Técnica: Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, comprovação de estrutura operacional adequada.
- Qualificação Econômico-Financeira: Certidões negativas de falência e recuperação judicial.
- Declarações obrigatórias: Ausência de impedimentos legais, de não contratação de menores em condições proibidas, e conformidade com a LGPD.

Cabe informar que todos os prazos estabelecidos no presente estudo poderão ser dilatados, podendo tal fato ocorrer após a efetiva contratação, a ser analisado por pedido da empresa contratada devidamente fundamentado nas circunstâncias de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 411-167-1397
PÁGINA: 3 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

fato e autorizado pela autoridade competente.

O levantamento de mercado orientará-se por fornecedores capazes de atender aos critérios técnicos estabelecidos, em prazos compatíveis com a necessidade premente, analisando a possibilidade de exibilização de requisitos para não limitar a competição, mantendo, contudo, a adequação às reais necessidades da Administração.

Os presentes requisitos encontram-se fundamentados na necessidade expressa pelo DFD e atendem às disposições da Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica para o levantamento de mercado e a escolha da solução mais vantajosa, conforme preceitua o art. 18 dessa legislação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação de materiais permanentes, periféricos, equipamentos de informática e acessórios destinados à Secretaria de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante. Este levantamento busca prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios da economicidade e do interesse público mencionados nos arts. 5º e 11.

Para determinar a natureza do objeto, observa-se que a contratação envolve "aquisição de materiais permanentes, periféricos, equipamentos de informática e acessórios", caracterizando-se como bens duráveis, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação".

A solução, embasada nas melhores práticas do mercado, atende a critérios técnicos e econômicos, garantindo qualidade e competitividade. Os procedimentos licitatórios contemplados para a execução incluem:

Pregão Eletrônico: Utilizado devido à sua agilidade e transparência, permite ampla concorrência e preços mais vantajosos para a Administração. Esse procedimento é especialmente eficaz para simplificar processos e aumentar a disputa, resultando em melhores resultados econômicos

Compra Direta: Aplicável em situações específicas com motivações legais claras, como contratações de pequeno valor ou em casos de urgência. A compra direta é ágil e reduz a burocracia, mas pode limitar a concorrência e a obtenção do melhor preço.

Adesão a Ata de Registro de Preços: Consiste em aproveitar as condições de um contrato preexistente, oferecendo economicidade e facilidade nas aquisições, porém pode apresentar vulnerabilidades caso as especificações não atendam plenamente às necessidades específicas.

Considerando as características e necessidades específicas da aquisição, bem como as vantagens e a transparência propiciadas, o pregão eletrônico desponta como a escolha mais viável e vantajosa. Sua adoção potencializa a competitividade do processo licitatório, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração, conforme demonstrado no levantamento de mercado.

Em conclusão, a solução atende à necessidade identificada e está alinhada aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e interesse público. Com base nos dados do ETP, esta é a alternativa mais adequada para o aprimoramento das capacidades artísticas e operacionais da contratação, representando um ganho substancial para o Município de São Gonçalo do Amarante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 411-167-1397
PÁGINA: 4 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a necessidade identificada da Secretaria de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante consiste na aquisição de material permanente e de informática. Esta aquisição visa atender às demandas da Emenda Impositiva Federal Nº 41380007 - LOAS 2024, conferindo à Secretaria as condições necessárias para a continuidade e aprimoramento dos serviços socioassistenciais. A implementação desta solução garantirá que as propostas dos planos de trabalho das organizações da sociedade civil, como o Salão de Leitura Antônio Sales e a Associação das Famílias do Pecém – ASFAP, sejam adequadamente contempladas.

No desenvolvimento da solução, a aquisição irá abranger itens de tecnologia da informação e materiais permanentes essenciais, como computadores, impressoras, mobiliário e outros equipamentos correlatos. Estes elementos são integrados para suportar as operações administrativas e logísticas da Secretaria, facilitando o planejamento, coordenação e execução das atividades que atendem as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social. A solução está amparada por um levantamento de mercado que demonstrou a viabilidade e adequação das aquisições previstas, respeitando especificações técnicas funcionais para garantir a máxima eficácia e qualidade dos bens adquiridos.

Conclui-se que a solução apresentada atende plenamente à necessidade postulada, promovendo os resultados esperados e alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, tais como eficiência, economicidade e interesse público. A escolha por esta solução técnica e operacionalmente adequada é fundamentada pelos dados do ETP, assegurando que representa a alternativa de melhor custo-benefício e alinhamento estratégico para a gestão municipal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AR-CONDICIONADO 22.000BTUS	1,000	Unidade
2	Computador Desktop Completo	1,000	Unidade
3	MÓDULO ISOLADOR	1,000	Unidade
4	IMPRESSORA INKJET C/ TANQUE DE TINTA	1,000	Unidade
5	Notebook Intel Core i5 – Tela 15.6	2,000	Unidade
6	Projetor Multimídia Full HD	2,000	Unidade
7	Refrigerador Duplex	3,000	Unidade
8	MICROONDAS 30 LITROS	2,000	Unidade
9	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60CM	4,000	Unidade
10	BEBEDOURO DE COLUNA C/ 02 TORNEIRAS	2,000	Unidade
11	Freezer	1,000	Unidade
12	Ventilador	5,000	Unidade
13	Forno Elétrico	1,000	Unidade
14	Liquidificador Industrial	1,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 411-167-1397
PÁGINA: 5 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
15	Multiprocessador Alimentos	1,000	Unidade
16	Mesa Reunião Retangular	2,000	Unidade
17	ARMÁRIO FECHADO COM 02 PORTAS..	6,000	Unidade
18	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	1,000	Unidade
19	Furadeira	1,000	Unidade
20	Lavadora Alta Pressão	1,000	Unidade
21	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS	2,000	Unidade
22	Quadro Branco	1,000	Unidade
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS	1,000	Unidade
24	Fritadeira	1,000	Unidade
25	QUADRO BRANCO PEQUENO	1,000	Unidade
26	CAIXA ACÚSTICA COM MICROFONE	1,000	Unidade
27	KIT DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO	1,000	Kit

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	AR-CONDICIONADO 22.000BTUS	1,000	Unidade	4.800,00	4.800,00
2	Computador Desktop Completo	1,000	Unidade	7.442,00	7.442,00
3	MÓDULO ISOLADOR	1,000	Unidade	390,00	390,00
4	IMPRESSORA INKJET C/ TANQUE DE TINTA	1,000	Unidade	1.632,90	1.632,90
5	Notebook Intel Core i5 – Tela 15.6	2,000	Unidade	5.300,00	10.600,00
6	Projetor Multimídia Full HD	2,000	Unidade	2.208,50	4.417,00
7	Refrigerador Duplex	3,000	Unidade	3.290,42	9.871,26
8	MICROONDAS 30 LITROS	2,000	Unidade	835,00	1.670,00
9	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60CM	4,000	Unidade	376,01	1.504,04
10	BEBEDOURO DE COLUNA C/ 02 TORNEIRAS	2,000	Unidade	969,50	1.939,00
11	Freezer	1,000	Unidade	4.300,00	4.300,00
12	Ventilador	5,000	Unidade	378,50	1.892,50
13	Forno Elétrico	1,000	Unidade	1.320,00	1.320,00
14	Liquidificador Industrial	1,000	Unidade	1.186,50	1.186,50
15	Multiprocessador Alimentos	1,000	Unidade	434,54	434,54
16	Mesa Reunião Retangular	2,000	Unidade	1.375,00	2.750,00
17	ARMÁRIO FECHADO COM 02 PORTAS..	6,000	Unidade	1.199,95	7.199,70
18	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	1,000	Unidade	6.100,00	6.100,00
19	Furadeira	1,000	Unidade	681,92	681,92
20	Lavadora Alta Pressão	1,000	Unidade	599,00	599,00
21	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS	2,000	Unidade	940,00	1.880,00
22	Quadro Branco	1,000	Unidade	544,87	544,87
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS	1,000	Unidade	2.413,50	2.413,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 411-167-1397
PÁGINA: 6 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
24	Fritadeira	1,000	Unidade	595,00	595,00
25	QUADRO BRANCO PEQUENO	1,000	Unidade	827,00	827,00
26	CAIXA ACÚSTICA COM MICROFONE	1,000	Unidade	1.999,00	1.999,00
27	KIT DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO	1,000	Kit	1.253,62	1.253,62

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 80.243,35 (oitenta mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto visa a maximização da competitividade (art. 11 da Lei nº 14.133/2021) e é obrigatória no ETP, conforme o art. 18, §2º. O parcelamento deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Considerando a solução como um todo, a divisão por itens, lotes ou etapas pode ser uma prática eficiente, devendo ser analisada sob os critérios de eficiência e economicidade conforme o art. 5º.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, é importante considerar a posição previamente indicada no processo administrativo, que sugere a execução por lote. O mercado apresenta fornecedores especializados para partes distintas do objeto contratual, aumentando a competitividade (art. 11) e permitindo requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação da aquisição também pode facilitar o aproveitamento de armazenamento local e a obtenção de ganhos logísticos, conforme pesquisa de mercado realizada, bem como das demandas analisadas dos setores envolvidos.

Embora o parcelamento seja uma alternativa viável. O parcelamento de uma contratação pública consiste na divisão do objeto licitatório em partes, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e proporcionando maior eficiência na contratação. Essa prática é amplamente recomendada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece a nova regulamentação das licitações e contratos administrativos, tendo como base os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e isonomia.

Dentre as principais justificativas para o parcelamento, destaca-se a ampliação da competitividade, uma vez que possibilita a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou fornecedores especializados em determinado item, que muitas vezes não teriam condições de assumir o fornecimento integral do objeto. Isso contribui para um ambiente mais justo e igualitário entre os concorrentes.

Outro fator relevante é a otimização dos recursos públicos. Ao permitir que diferentes fornecedores ofereçam propostas mais vantajosas por partes específicas do objeto, o parcelamento pode resultar em preços mais competitivos e maior qualidade na entrega, favorecendo a economicidade para a Administração.

O parcelamento também pode ser justificado pela diversidade ou complexidade técnica do objeto, quando envolve itens com características distintas, que exigem conhecimento técnico específico, métodos de execução diferentes ou prazos de entrega variados. Nesse caso, a separação em lotes ou grupos torna-se uma medida

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 411-167-1397
PÁGINA: 7 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

racional e estratégica.

Além disso, o parcelamento contribui para a mitigação de riscos contratuais, uma vez que, ao contratar com mais de um fornecedor, a Administração reduz sua dependência de um único contratado e aumenta sua capacidade de gerenciamento e substituição, caso ocorra inadimplemento ou descumprimento contratual por parte de algum dos fornecedores.

Por fim, o parcelamento do objeto da contratação, pautado pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, conforme art. 11, sendo essencial quando demonstrar viabilidade técnica e vantagem para a Administração. A análise, obrigatória no ETP segundo art. 18, §2º, indicou a possibilidade de dividir o fornecimento de materiais esportivos por itens, aproveitando fornecedores especializados e gerando benefícios logísticos e econômicos, conforme demandas locais. Ainda assim, a execução integral pode ser recomendada, alinhando-se ao art. 40, §3º, por garantir economia de escala e eficiência na gestão contratual, assegurando a integridade técnica e padronização necessária, minimizando riscos e facilitando a gestão e fiscalização sob princípios de eficiência e economicidade do art. 5º.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação analisada, que visa à aquisição de Materiais Permanentes, Periféricos, Equipamentos de Informática e Acessórios, está em conformidade com o planejamento estratégico da Administração, nos termos do Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE para o exercício financeiro de 2025, conforme identificado pelo id: 07.533.656/0001-19 deste Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vale lembrar que esta contratação é baseada em uma emenda impositiva federal, o que garante sua prioridade e alinhamento com os objetivos estratégicos de disponibilizar recursos adequados para o atendimento eficiente das demandas sociais previstas. A previsão no PCA demonstra o comprometimento da Administração com a economicidade e a promoção da competitividade (art. 11), assegurando que a contratação seja realizada de forma planejada, efetiva e orientada aos resultados pretendidos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação incluem a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante através da aquisição de materiais permanentes, periféricos, equipamentos de informática e acessórios. Essa aquisição permitirá não apenas a substituição de equipamentos obsoletos, mas também a introdução de tecnologia mais avançada, conforme identificado na pesquisa de mercado, otimizando assim as operações diárias e aprimorando a capacidade operacional. Isso resulta em uma significativa economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 411-167-1397
PÁGINA: 8 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

financeiros, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Isso também servirá de base para o termo de referência mencionado no art. 6º, inciso XXIII.

Espera-se uma redução considerável nos custos operacionais e um aumento na eficiência dos serviços, pois a modernização do parque tecnológico reduzirá o tempo necessário para a execução de tarefas, diminuindo a possibilidade de retrabalho e erros. A racionalização das tarefas através da capacitação direcionada dos servidores permitirá um melhor uso dos recursos humanos, enquanto a diminuição do desperdício de materiais garantirá que os recursos materiais sejam utilizados de forma eficaz. Adicionalmente, a aquisição em escala possibilita a redução dos custos unitários, gerando ganhos financeiros que refletem a competitividade dos preços obtidos na pesquisa de mercado, alinhando-se aos princípios de economicidade e competitividade do art. 11.

Os resultados pretendidos com a aquisição de materiais permanentes, periféricos, equipamentos de informática e acessórios destinados a atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de São Gonçalo do Amarante - CE, incluem:

1. Aprimorar a infraestrutura tecnológica da Secretaria de Assistência Social, garantindo maior eficiência no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais;

2. Modernizar os equipamentos utilizados pelos servidores, possibilitando melhores condições de trabalho, mais agilidade no atendimento ao público e maior controle das ações assistenciais;

3. Assegurar o funcionamento pleno dos programas, projetos e serviços socioassistenciais, com suporte adequado em tecnologia da informação, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente;

4. Ampliar a capacidade de armazenamento e processamento de dados, promovendo uma gestão mais segura, organizada e digitalizada das informações referentes ao público atendido;

5. Fortalecer a rede socioassistencial, proporcionando melhor suporte técnico e operacional às unidades e equipes que atuam no atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade;

6. Atender às exigências legais e normativas, garantindo que os equipamentos utilizados estejam em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e acessibilidade recomendados pelos órgãos de controle e fiscalização.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Algumas providências internas são essenciais para garantir o sucesso da contratação e a eficiência na integração dos produtos ao cotidiano da Secretaria de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante. Essas ações serão fundamentais para atingir os objetivos estabelecidos, assegurando que os materiais de informática e permanentes sejam eficientemente incorporados às atividades, atendendo as demandas especificadas.

As medidas incluem a instalação e teste de equipamentos no ambiente designado, garantindo que os ajustes necessários em termos de infraestrutura sejam concluídos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 411-167-1397
PÁGINA: 9 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

antes do início das operações. Capacitar os servidores para o manuseio adequado desses produtos também será crítico, proporcionando treinamentos técnicos específicos que assegurem a operação e manutenção corretas, alinhando-se ao interesse público e aos princípios de eficiência e economicidade. Todas essas ações serão planejadas e executadas de acordo com um cronograma detalhado, que integrará o Mapa de Riscos para mitigar possíveis impactos negativos na execução do contrato, promovendo alinhamento com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Se não houver a necessidade de providências específicas devido à simplicidade do objeto, isso será devidamente fundamentado no relatório.

Essas providências, embora simples, oferecem a estrutura necessária para a efetiva integração dos novos materiais à rotina da Secretaria, favorecendo um ambiente de trabalho que respeita os princípios de eficiência, planejamento e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise sobre a modalidade mais **adequada** entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a aquisição de materiais permanentes, periféricos, equipamentos de informática e acessórios destinados à Secretaria de Assistência Social, conforme a Lei nº 14.133/2021, destaca que cada modalidade possui seus méritos particulares. A descrição da necessidade da contratação reforça a importância de garantir a eficiência operacional e a modernização tecnológica contínua no atendimento das demandas administrativas e de assistência social, configurando uma demanda de caráter dinâmico e contínuo.

Dado que a opção por Pregão Eletrônico foi sugerida e não será adotado o SRP, é importante ressaltar os benefícios operacionais e econômicos dessa modalidade. O Pregão Eletrônico oferece uma abordagem vantajosa pela sua transparência e competitividade acrescida, permitindo uma rápida adjudicação e contratação, o que é **adequado** às necessidades pontuais e específicas de aquisição. Este processo é igualmente eficiente na otimização de demandas isoladas, assegurando que as aquisições atinjam um preço competitivo através da maior participação de fornecedores.

Enquanto o SRP é vantajoso para itens padronizados e repetitivos, o Pregão Eletrônico se alinha bem com a aquisição de equipamentos de informática com especificações técnicas clarificáveis e quantidades definidas, acatando à exigência de economicidade e planejamento previstos nos princípios do art. 5º. A escolha pelo pregão, além de operacionalmente eficiente, fortalece a competitividade e oferece uma plataforma para melhor preço devido à flexibilidade em negociações diretas e transparentes.

A demanda específica e pontual para os materiais exige uma abordagem que assegure a precisão e a especificidade das compras. O SRP, por sua natureza, é mais adequado para aquisições de caráter contínuo e repetitivo, enquanto a presente necessidade é bem definida e pontual, o que favorece a utilização de uma licitação específica. Além disso, a opção por um processo licitatório tradicional permite melhor controle sobre as especificações técnicas dos produtos adquiridos, garantindo alinhamento com os resultados pretendidos e conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação direta se mostra a escolha mais vantajosa, dada a clareza das

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 411-167-1397
PÁGINA: 10 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

demandas e a necessidade de execução precisa e imediata, mantendo os padrões de qualidade exigidos.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para maximizar a eficiência e a economicidade dos processos de aquisição pública, como preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratações anteriores, em andamento ou planejadas que se relacionem diretamente com a necessidade de aquisição de materiais permanentes, periféricos, equipamentos de informática e acessórios para a Secretaria de Assistência Social, a Administração pode evitar redundâncias e identificar oportunidades para economias de escala e padronização, conforme orientado no art. 40, inciso V. Essa abordagem integrada garante que nenhum setor fique desabastecido ou operando com equipamentos obsoletos, evitando assim sobreposições que comprometeriam a eficiência dos serviços prestados.

Na presente análise, considerou-se se existem contratações passadas, atuais ou planejadas que compartilham aspectos técnicos, quantidades ou logísticas com a solução proposta.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de materiais permanentes, periféricos, equipamentos de informática e acessórios para a Secretaria de Assistência Social pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, como a geração de resíduos eletrônicos e o consumo de energia. Identificar esses impactos antecipadamente é crucial para garantir a sustentabilidade, conforme os preceitos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Durante a avaliação do ciclo de vida dos produtos, identificam-se emissões de gases de efeito estufa e o uso intensivo de recursos naturais, como água e minerais. Esses impactos podem ser mitigados por soluções sustentáveis, embasadas no levantamento de mercado e nas demonstrações de vantajosidade.

Medidas específicas de mitigação, como a aquisição de equipamentos com selo Procel A, para garantir eficiência energética, e a implementação de logística reversa para toner e equipamentos descartados, são essenciais. Essas ações asseguram que os materiais sejam reutilizados ou reciclados adequadamente. Além disso, o uso de insumos biodegradáveis ou de baixo impacto é recomendado, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Tais medidas deverão ser contempladas na elaboração do termo de referência, em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, promovendo um processo competitivo e ambientalmente responsável. É igualmente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 411-167-1397
PÁGINA: 11 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

importante que a administração tenha capacidade para implementar essas medidas ou planeje adequadamente a gestão de licenciamento ambiental, conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso XII.

Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais, otimizar recursos e atingir os resultados pretendidos de sustentabilidade e eficiência, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise consolidada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) conduz à conclusão de que a contratação proposta para a aquisição de material permanente e de informática para a Secretaria de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante é viável e imprescindível para atender às demandas da Emenda Impositiva Federal Nº 41380007 – LOA 2024. Esta contratação está fundamentada no interesse público e na eficiência, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado indicou que existem fornecedores capacitados para atender às especificações técnicas necessárias, garantindo competitividade e respeitando o princípio da vantajosidade conforme o art. 11 da mesma lei.

Os quantitativos estimados foram estabelecidos de forma precisa conforme a 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas', assegurando adequada alocação de recursos e evitando tanto a subquantificação quanto a superabundância de materiais. Em termos econômicos, o valor estimado da contratação é consistente com os valores praticados no mercado, conforme dados levantados e revisados dentro do escopo do processo licitatório que segue os preceitos do art. 23 e está alinhado com o planejamento estratégico, conforme art. 40.

Operacionalmente, a contratação proposta atenderá diretamente às necessidades da Secretaria de Assistência Social, garantindo a continuidade e melhoria dos serviços prestados à população, especialmente em colaboração com as Organizações da Sociedade Civil envolvidas. Essa continuidade é crucial para a execução eficaz das políticas sociais, de modo que esse investimento representa um imperativo estratégico para o município. Desta forma, a contratação é recomendada para prosseguir sem replanejamento ou cancelamento, e se constitui como um elemento essencial do Termo de Referência, como orientado pelo art. 6º, inciso XXIII.

Não foram identificados riscos não mapeados ou insuficiências críticas na pesquisa de mercado que possam comprometer a viabilidade da contratação. Assim, este posicionamento conclui que a contratação deve ser efetuada conforme planejado, com a confiança de que ela é legal, eficiente e vantajosa, reforçando o compromisso da Administração em promover o desenvolvimento social e econômico alinhado ao interesse público, como estipulado pelos princípios do art. 18, §1º, inciso XIII.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 411-167-1397
PÁGINA: 12 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

São Gonçalo do Amarante / CE, 13 de agosto de 2025

assinado eletronicamente
GILBERTO UCHOA DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 411-167-1397
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.